

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7335/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTICIPAÇÃO AMPLA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 99, de 18/04/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 117/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de recomposição de passeios (calçadas), guias e sarjetas, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS, que são partes integrantes deste edital.

FINALIDADE: Manutenção dos passeios públicos no município de São Carlos/SP e nos distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia.

SETOR REQUISITANTE: Setor de Obras - SO, subordinado à Gerência Obras e Saneamento, o qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no presente edital.

DATA E HORÁRIO: No dia **16/03/2020**, às **09 horas** terá início o credenciamento dos participantes e, ato contínuo, será aberta a sessão pública com a entrega dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, bem como da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

LOCAL: Sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 1500 - Jd. São Paulo - SÃO CARLOS - SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração Referente aos Requisitos do item 6.1.4.1;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Adequação ao Artigo 7º - Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IX – Minuta de Contrato;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação;

1. DO TIPO DO PREGÃO:

1.1. O Pregão Presencial será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: - PARTICIPAÇÃO AMPLA-

2.1. Poderão participar desta licitação, todas as empresas que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes à plena execução dos serviços, objeto do presente certame e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.5. Empresas em forma de consórcios.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer ao local indicado do preâmbulo deste edital, na hora determinada, e deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes 1 e 2, para proceder ao respectivo credenciamento:

3.1.1. Documento oficial de identificação com foto (original);

3.1.2. Sendo proprietário, ou sócio, ou administrador (ou outra posição semelhante) da empresa participante: cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial que comprove seus poderes para exercer direitos e assumir responsabilidades do respectivo cargo;

3.1.3. Sendo procurador: instrumento de procuração, público ou particular, que lhe confira poderes específicos para elaborar proposta de preços, formular lances verbais, negociar os valores, interpor recursos e renunciar de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

3.1.3.1. A procuração deverá estar acompanhada de documento correspondente, dentre os indicados no subitem 3.1.2, que comprove os poderes do agente outorgante;

3.1.3.2. É facultada a utilização do Modelo de Procuração para Credenciamento constante do ANEXO II;

3.1.3.3. A procuração deverá ser entregue ao pregoeiro ou à equipe de apoio e ficará retida para ser juntada aos autos do processo licitatório;

3.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o mesmo não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, e o preposto poderá representar apenas um licitante.

4. DO MODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, elaborada em conformidade com o ANEXO III deste edital;

4.2. Se o licitante for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também, fora dos envelopes 1 e 2, declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do ANEXO IV, assinada pelo representante legal;

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, nos quais deverá estar identificado, externamente:

4.3.1. O número do envelope e descrição do conteúdo, sendo:

- **Envelope 1 - Proposta de Preços;**
- **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**

4.3.2. O nome do órgão licitador (SAAE São Carlos);

4.3.3. O número do Pregão e o número do Processo;

4.3.4. A Razão Social da Proponente.

4.4. As declarações apresentadas por todas as proponentes credenciadas, assim como o conteúdo dos envelopes 1, e também o conteúdo de todos os envelopes 2 abertos (sendo a licitante habilitada ou não) ficarão retidos e serão juntados aos autos do processo licitatório.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. A Proposta de Preços (contida no interior do Envelope 1) deverá ser única por proponente, apresentada em 01 (uma) via e **elaborada de acordo com o constante**

do ANEXO V – Modelo de Proposta, redigida em língua portuguesa, salvo quantos às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.1.1. A proposta não poderá apresentar rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, exceto no caso de correção, durante própria sessão pública, de erro meramente formal, e com autorização do pregoeiro.

5.2. Na proposta ainda deverá constar:

5.2.1. Número do Pregão e do Processo;

5.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e/ou número de fac-símile;

5.2.3. Descrição do objeto licitado, conforme apresentado no ANEXO V;

5.2.4. Preço unitário e total de cada item;

5.2.5. Valor global da proposta em expressão numérica e por extenso;

5.2.6. Prazo da prestação dos serviços, que será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

5.2.7. Garantia dos serviços prestados - de acordo com a Lei Civil Brasileira;

5.2.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

5.2.9. Dados relativos à conta corrente no nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta;

5.2.10. Dados do representante legal que assinará o contrato se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG;

5.3. É obrigatória a oferta de preços para todos os itens em suas respectivas quantidades, sob pena de desclassificação;

5.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.4.1. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais;

5.5. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários;

5.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, cursos de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

5.7.1. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá

obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;

5.8. Para elaboração da proposta, é facultada realização de **visita técnica** aos locais da prestação de serviço, com a finalidade de tomar conhecimento da situação das instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

5.8.1. As visitas deverão ser pré-agendadas através do telefone: (16) 3373-6419, junto a Gerência Planejamento e Projetos; no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h;

5.8.2. A visita deverá ser realizada por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

5.8.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do ANEXO VI;

5.8.4. A não realização da visita implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital;

5.9. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como todo o lote, ser desconsiderado da proposta;

5.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

5.11. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Sejam incompletas, omissas, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita especificação do objeto licitado;

5.11.2. Apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.11.3. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, e manifestamente inexecutável, por decisão do pregoeiro;

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para que o licitante seja considerado habilitado, deverá apresentar o envelope 2 contendo a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição, com todas as alterações ou a sua consolidação devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

***f)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

I) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal, observado o teor do art. 17, XII, da Lei Complementar 123/2006, quanto ao objeto deste certame;

II) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, referente a tributos mobiliários, com validade na data da apresentação, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade na data da apresentação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

a1) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;

a2) A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 6.7.2 do edital.

6.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim, consideradas 50% a 60% do pretendido.

b1) No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail); descrição da prestação de serviço, período e quantitativo; local e data de emissão; nome, cargo e assinatura do responsável.

b) Atestado de visita técnica, fornecido pelo SAAE, na forma do ANEXO VI, caso a licitante realize a visita, conforme item 5.8 do presente edital e respectivos subitens;

b1) A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 5.8.4 do presente edital.

6.1.4.1. Declaração conforme ANEXO VII deste edital contendo os seguintes itens:

1. Que a tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
2. Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
3. Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
4. Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
5. Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
6. Que os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, objeto deste edital, possuem o devido registro e licenciamento, e são adequados para tal finalidade, tudo conforme as normas do DENATRAN e CONTRAN;
7. Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 001/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>;
8. Que apresentará, em situação regular, à unidade administrativa do SAAE, na ocasião de execução do contrato, carta indicando preposto do licitante, com os respectivos números de telefone fixo, celular, e e-mail para contato.

6.1.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do ANEXO VIII.

6.2. Todas as declarações deverão vir assinadas pelo representante legal da licitante, e em papel timbrado;

6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital;

6.4. Os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, e de preferência, numerados e encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos;

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.6. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação;

6.7. Todos os documentos de habilitação apresentados terão sua autenticidade conferida por parte do pregoeiro, portanto:

6.7.1. Os documentos emitidos pela internet deverão constar, em seu corpo, endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade/validade;

6.7.2. Os demais documentos deverão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor público da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.7.2.1. Caso o licitante opte por autenticar o(s) documento(s) na Autarquia, deverá dirigir-se ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível;

6.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada;

6.9. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por um tradutor público juramentado;

6.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, deverão elas apresentar, no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição;

6.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, da qual o envelope nº 2 tenha sido aberto, será assegurado o direito previsto pelo § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

6.10.1.1. O pregoeiro suspenderá a sessão pública após a divulgação do resultado da fase de habilitação, tendo as microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo o prazo ser prorrogável por igual período, mediante apresentação de justificativa;

6.10.1.2. Apresentados os documentos para regularização ou transcorrido o prazo legal, os licitantes serão intimados por escrito (e-mail) com a data de retomada da sessão pública, para continuidade dos trabalhos, declaração de vencedor e abertura para manifestação de intenção de recurso;

6.10.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais;

6.10.1.4. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta e documentação que atendam ao edital, nas condições do item 8.22;

6.10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta e documentação que atendam ao edital, nas condições do item 8.22;

6.11. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), **devendo todos os demais** ser apresentados; observadas as condições estabelecidas neste edital;

6.11.1. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo SAAE São Carlos, dentro do prazo de validade;

6.12. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope 2 - Documentação, os documentos apresentados no credenciamento.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço global**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, que terá duração mínima de 15 (quinze) minutos;

8.2. Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais se admitindo novos participantes;

8.3. Os proponentes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes 1 e 2 lacrados e identificados, contendo, separadamente, a proposta de preços e a documentação de

habilitação e, fora dos envelopes, deverá ser entregue a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), e, se for o caso, também a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme ANEXO IV);

8.3.1. O pregoeiro realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas, e solicitará que todos os licitantes rubriquem todas as propostas e envelopes;

8.3.2. Caso julgue necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão pública para análise das propostas pela área técnica, sendo retomada a sessão no prazo de até 1h (uma hora) após a suspensão.

8.4. Será realizada a análise das propostas visando ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos, ou que se enquadrem nas situações descritas nos itens 5.10, 5.11 e subitens;

8.5. Quanto aos preços, as propostas serão verificadas se os valores unitários e totais de cada item estão em concordância, bem como o valor total do lote proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros;

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. Dentre as propostas não desclassificadas, serão selecionadas para a etapa de lances aquelas que se enquadrarem nos seguintes critérios:

8.7.1. Proposta de menor preço e as de valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela;

8.7.2. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até a obtenção de três concorrentes para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de propostas com o mesmo valor, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.8. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada proporção de decréscimo estabelecida no subitem abaixo:

8.8.1. O valor de redução mínima admissível na etapa de apresentação de lances verbais é de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) a menos em relação ao preço de menor valor já ofertado, tendo em vista o valor estimado para a presente contratação;

8.9. O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.9.1. No caso de empate de preços, o sistema informatizado definirá a ordem dos licitantes empatados de maneira aleatória;

8.10. O lance apresentado, compreendendo redução no valor do lote, acarretará na redução de todos os itens do lote de maneira proporcional;

8.10.1. Só serão aceitos lances que correspondam exatamente ao somatório do valor de todos os itens do lote;

- 8.11.** A declinação do direito de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances;
- 8.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital;
- 8.14.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado;
- 8.15.** Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro considerará os valores apresentados na proposta escrita e dará sequência na ordenação das propostas, sendo verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.16.** Terminada a fase de lances e antes do exame de aceitabilidade da proposta de menor preço, o pregoeiro continuará a receber lances dos licitantes que foram originariamente qualificados para formulá-los, ou seja, aqueles cujas ofertas ostentarem a condição do item 8.7, e subitens, com a finalidade de melhoria de classificação, desde que a diferença do melhor classificado para os demais, seja superior a 20% (vinte por cento). Neste caso serão aceitos lances de até o valor superior ao primeiro originalmente classificado na fase de lance.
- 8.17.** Será concedido à **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)** o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:
- 8.17.1.** Quando as propostas apresentadas pelas licitantes ME ou EPP, forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que esta não tiver sido apresentada por outra ME ou EPP, configurar-se-á situação de empate;
- 8.17.2.** Como critério de desempate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar novo lance, cujo valor deverá ser inferior à proposta de menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- 8.17.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 8.17.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- 8.17.4.** Caso duas ou mais licitantes enquadradas na situação descrita no subitem 8.17.1 tenham propostas classificadas de mesmo valor, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique qual será convocada a apresentar novo lance;
- 8.17.5.** Na hipótese de nenhuma ME ou EPP apresentar nova proposta, permanecerá classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço;
- 8.18.** Ordenadas as propostas na ordem crescente de valores, com vistas à redução do preço, o pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor;
- 8.19.** Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.19.1. A aceitabilidade acima referida será aferida pelo pregoeiro a partir da análise e comparação com o valor estimado em edital;

8.20. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

8.20.1. Para efeito de saneamento, a correção de falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is);

8.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante habilitado será declarado vencedor;

8.21.1. O licitante habilitado declarado vencedor, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do encerramento desta sessão para apresentação da proposta, devidamente atualizada de acordo com o lance vencedor, por e-mail e posteriormente no original, devidamente assinada;

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar com o seu autor, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável para o objeto licitado, sendo o respectivo licitante, após habilitado, declarado vencedor;

8.23. A qualquer tempo durante a sessão pública, o pregoeiro poderá desclassificar o(s) licitantes(s) que não atendam aos requisitos previstos no edital;

8.24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, e poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso. O pregoeiro, por conseguinte, encaminhará o processo à autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE, para a adjudicação e respectiva homologação;

9.3. O recurso contra atos do pregoeiro não terá o efeito suspensivo estipulado no item 9.1;

9.4. Na situação de recursos interpostos, o processo devidamente instruído será encaminhado à autoridade competente para apreciação, a quem cabe à decisão em grau final;

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao concorrente vencedor e homologará o resultado do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação, serão tomadas as providências com emissão da Nota de Empenho, elaboração do termo de contrato e, posteriormente, será convocado o proponente vencedor para a respectiva assinatura e formalização da contratação;

10.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação de habilitação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.22 deste edital;

10.4. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.4.1. A convocação será feita através de comunicação via *fac-símile* ou correspondência eletrônica (e-mail);

10.5. A licitante vencedora, convocada para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado no item 10.4 deste edital, sem qualquer justificativa, aceita pelo SAAE, decairá do direito à contratação, aplicando-se a regra estabelecida no item 10.3, e ficará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como à indenização por perdas e danos à administração e demais cominações legais pertinentes;

10.6. Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

10.6.1. No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a validade estender-se-á por até 60 dias prazo de vigência contratual.

10.7. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que, haja comunicação e anuência com antecedência, com as devidas justificativas;

10.8. O valor do contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal. Na hipótese de prorrogação do contrato por igual período, após a vigência do mesmo, os preços poderão vir a ser reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) /IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, com concordância do SAAE.

11. DO VALOR ESTIMADO:

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 676.281,60** (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. As despesas decorrentes com a presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 060100.1751250012.503 – 33903900, fonte: Recursos Próprios da Administração Indireta.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento provisório/definitivo acompanhado dos documentos exigidos no edital, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis do fechamento mensal dos serviços, com a apresentação do respectivo termo de recebimento. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, após comunicação da Contratada de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) Definitivamente, após comunicação da Contratada ao SAAE do término da execução do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de serviços e Chefia do Setor Responsável, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016.

13.3.1. Para o que consta neste item, considera-se: "Comunicação de fechamento de mês" a apresentação de Nota Fiscal parcial e relatório de medição dos serviços prestados; "Comunicação do término de execução do objeto" a Declaração firmada pela Contratada do término dos serviços, ambas acompanhadas da documentação indicada no item 13.4.

13.3.2. No caso de serviços executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela Contratada, serão eles rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável.

13.4. A comunicação de fechamento de mês e/ou conclusão do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da Contratada:

i. Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;

ii. Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;

iii. Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços, bem como da contribuição para com a Previdência Social GFIP, comprovante do recolhimento do FGTS, ou destaque em Nota Fiscal dos seus respectivos valores;

iv. Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as medições dos serviços prestados;

v. Nota Fiscal/Fatura, devendo discriminar os valores de mão de obra, materiais e equipamentos separadamente com indicação do número desta licitação e do contrato;

13.5. A não apresentação dessas comprovações assegura ao SAAE o direito de não emitir o termo de recebimento respectivo e não efetuar os consequentes pagamentos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante que incorrer nas seguintes infrações ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame ou fizer declaração falsa: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos;
- c)** Não manter a proposta ou desistir do lance ofertado, não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar por até 2 (dois) anos, com o SAAE;
- d)** Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar por até 3 (três) anos, com o SAAE;
- e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

14.1.1. No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 6.10.1, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

14.5. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.7. Da notificação da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo.

14.8. Consolidada a decisão final, será ela publicada no Diário Oficial de São Carlos (SP), para que surta seus regulares efeitos.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

14.10. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta.

14.11. O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.12. A Contratada está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail

declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1. Impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da Lei deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", devendo a Administração julgar e responder em 03 (três) dias úteis.

15.2. A pretensão referida no item 15.1 deverá ser dirigida ao pregoeiro, protocolada perante o Setor de Contratos e Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13570-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h.

15.2.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado para o e-mail pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, ou por fac-símile, através do nº (16) 3373-6434.

15.2.2. Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, devidamente protocolados e, desde que obedecidos os respectivos prazos legais.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o SAAE o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. Recebida a petição, o pregoeiro procederá ao exame e decisão, sendo as impugnações apreciadas pela autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. Os esclarecimentos e respectivas respostas serão comunicados ao requerente por e-mail ou fac-símile.

15.7. As correções e/ou alterações elaboradas pelo SAAE serão disponibilizados no site www.saaesaocarlos.com.br, na página da licitação correspondente.

15.7.1. As alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste edital.

15.8. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.9. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A execução do objeto desta licitação deverá seguir o **Termo de Referência** e demais condições constantes nos ANEXOS e obedecerão, em tudo quanto for aplicável,

as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras normas pertinentes ao assunto.

16.2. O edital poderá ser consultado, na íntegra, por qualquer interessado através do site www.saaesaocarlos.com.br - na página da licitação correspondente.

16.3. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.4. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. É facultada ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6. Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.7. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.8. Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será estabelecida nova data, a qual será divulgada aos interessados pela mesma forma que se deu a publicação do edital e o aviso da licitação.

16.10. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.11. Fica assegurado ao SAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização aos licitantes.

16.12. A autoridade competente, para decidir sobre a adjudicação e para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.12.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.15. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.16. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação vigente e nos princípios gerais de direito.

16.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se sagrarem vencedores ficarão à disposição para retirada com o pregoeiro ou com a equipe de apoio, na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato**, após o que serão inutilizados.

16.18. Este edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.19. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

16.20. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.21. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 28 de fevereiro de 2020.

Paula Valeria Marcatti
Pregoeira
Portaria 117/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIOS (CALÇADAS), GUIAS E SARJETAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIOS (CALÇADAS), GUIAS E SARJETAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP E NOS DISTRITOS DE ÁGUA VERMELHA E SANTA EUDÓXIA

1.0 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Trata-se de serviços contínuos de recomposição de passeios (calçadas), guias e sarjetas provenientes de intervenções do Serviço Autônomo de Água - SAAE na execução de serviços de ligações domiciliares de água e/ou ramais de esgoto; mudanças de ligações domiciliares de água; cortes por inadimplências em ligações domiciliares de água; extensões de redes de distribuição e/ou adutoras de água; extensões de redes coletoras, interceptores e/ou emissários de esgotos; reparos e/ou manutenções de vazamentos e/ou obstruções nas redes de distribuição e/ou adutoras de água e/ou ligações domiciliares de água e/ou nas redes coletoras de esgoto e/ou interceptores e/ou emissários de esgoto e demais intervenções que ocorrem imprevisivelmente e que devem ser reparados de imediato.

2.0 - CONDIÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DO CONTRATO E METODOLOGIA DE TRABALHO

2.1 - Condições Gerais:

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas técnicas de execução e obedecendo aos detalhes fornecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, doravante denominado Contratante, através do Setor de Obras - Gerência de Obras e Saneamento - GOS.

2.1.2 - Para participação do certame, é facultado aos interessados efetuar visita técnica junto ao SAAE nos locais onde serão executados os serviços, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital e esclarecer dúvidas, sendo que caso a empresa opte por realizá-la, deverá ser apresentado o referido atestado de visita técnica.

2.1.3 - A não realização da visita técnica indica que o licitante tem pleno conhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, sobre pena de não ser aceita alegação no futuro, do desconhecimento, erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

2.1.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão de obra, dos veículos e equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, da água e energia

elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos (B.D.I.), da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

2.1.5 - Os serviços serão executados pela empresa proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Contratada e serão fiscalizados por técnicos, doravante denominados fiscais, pertencentes ao SAAE, que acompanharão e fiscalizarão as equipes de trabalho da Contratada.

2.1.6 - A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e as demais Leis, Normas, Resoluções e ou Regulamentos vigentes.

2.1.7 - Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.1.8 - A apresentação da proposta na licitação é considerada como evidência de que a Contratada analisou completamente todas as especificações, bem como a planilha orçamentária e o memorial descritivo cedido pela Contratante e que comparou todas as informações entre si, obtendo dados satisfatórios sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.

2.1.9 - A Contratada não poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa própria, o desconhecimento, a incompreensão, as dúvidas ou o esquecimento das cláusulas e condições do presente memorial descritivo.

2.1.10 - O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo da Planilha Básica de Preços e Serviços apresentado, devendo a empresa proponente colocar seus preços unitários e respectivos totais e valor global da proposta, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, inclusive a mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, fornecimento de equipamentos de segurança, aluguéis, controle tecnológico de materiais, canteiro de obra, encargos sociais, impostos e quaisquer outras despesas relativas aos serviços objeto desta licitação.

2.1.11 - A vigência do contrato para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Obras – S.O., subordinado a Gerência de Obras e Saneamento – GOS, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme a Lei nº 8666/93.

2.1.12 - A Contratada será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização da Contratante, a qualquer tempo, o acesso a todas as partes dos serviços em execução. Obriga-se também a facilitar à fiscalização no canteiro de obras, depósitos ou dependências onde se encontram os materiais destinados à execução dos serviços, mesmo que de propriedades de terceiros.

2.1.13 - A pedido da fiscalização da Contratante, o preposto da Contratada deverá fornecer à fiscalização todas as informações que forem solicitadas sobre a execução dos serviços, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra, objeto do contrato.

2.1.14 - A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação, mesmo que seja necessária a demolição total ou parcial do serviço executado. Será

considerado material impugnado todo aquele que não atender aos requisitos das normas técnicas vigentes ou requisitos e especificações constantes neste memorial descritivo ou em qualquer documento da licitação.

2.1.15 - A Contratada obriga-se ainda, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.1.16 - A fiscalização da Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços objeto do contrato, total ou parcial, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

2.1.17 - A Contratada deverá utilizar terra seca, limpa e isenta de materiais inservíveis e orgânicos para serem utilizados na regularização e nivelamento do solo para execução dos passeios (calçadas), guias e sarjetas.

2.1.18 - A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a fiscalização da Contratante julgar necessário.

2.1.19 - Caso houver interferências não previstas durante a execução dos serviços, estas deverão ser imediatamente comunicadas pelo preposto da Contratada à Contratante e serão analisadas em comum acordo com a fiscalização da Contratante para equacionamento e solução dos problemas.

2.2 – Mão de Obra, veículos e equipamentos:

2.2.1 - A mão de obra a se empregar para a execução do contrato será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser composta por profissionais de comprovada competência, de acordo com a necessidade da etapa em que os serviços se encontrarem.

2.2.2 - A Contratada deverá atender a Resolução SAAE nº 001 de 23 de abril de 2018 que dispõe sobre a "Regulamentação da Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços", sendo que os funcionários da Contratada deverão, obrigatoriamente, apresentar-se devidamente uniformizados, sendo que estes deverão ter faixas refletivas nas camisas e nas mangas, bem como nas calças (pernas) e, nas costas da camisa deverá constar a inscrição "A Serviço do SAAE", de acordo com as Normas Regulamentadoras e Técnicas vigentes.

2.2.3 - Não será permitida à Contratada nenhuma forma de subcontratação de veículos, máquinas, equipamentos e/ou pessoal.

2.2.4 - A Contratada deverá indicar 01 (um) **engenheiro civil** que será o responsável pela execução dos serviços e deverá fornecer toda assistência técnica necessária aos funcionários.

2.2.5 - É de responsabilidade da Contratada o fornecimento do ferramental manual e mecânico, dos veículos e dos equipamentos, além de outros que se façam necessários e suficientes para a perfeita e completa execução dos serviços objeto deste memorial descritivo.

2.2.6 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Contratada deverão estar aptos e adequados para o uso operacional; em bom estado de conservação, manutenção e segurança operacional, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs), Legislação e Normas Técnicas vigentes, inclusive de acordo

com a Resolução SAAE nº 001 de 23 de abril de 2018 que, dispõe sobre a "Regulamentação da Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços".

2.2.7 - A Contratada deverá identificar através de adesivos ou pintura todos os seus veículos, máquinas e equipamentos, na qual deverão conter a logomarca da Contratante, o CNPJ da Contratada e com a inscrição "A Serviço do SAAE", em tamanho e local que permita fácil visualização bem como, identificação dos funcionários com o porte de crachá.

2.2.8 - A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários e suficientes para a mínima sinalização de trânsito, compreendendo: cones, cavaletes, fitas zebreadas, faixas refletivas, tapumes e etc. durante a execução dos serviços. Fica de inteira responsabilidade da Contratada a sinalização de preservação dos locais a serem executados; dos locais para desvios parciais do trânsito de veículos e de pedestres, quando necessários, bem como no caso de necessidade de sinalizações luminosas.

A preservação e a manutenção da sinalização no local da execução dos serviços ficarão por conta da Contratada todo o tempo que for necessário para a conclusão dos serviços. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada o ressarcimento por danos à Contratante, decorrentes de eventuais acidentes por falha ou falta adequada de sinalização e de adoção de medidas de segurança no local dos serviços e no seu entorno.

2.3 – Materiais Empregados na Execução dos Serviços:

Todos os materiais a serem fornecidos e aplicados pela Contratada para a execução dos serviços objeto do contrato deverão ser de qualidade comprovada, obedecendo às especificações da A.B.N.T. e demais normas técnicas e deste memorial descritivo, bem como serem aprovados pela fiscalização da Contratante antes de sua aplicação. Na eventualidade de ocorrer à impossibilidade de aquisição de algum material especificado, o engenheiro residente da Contratada deverá encaminhar um relatório técnico à fiscalização da Contratante, justificando e solicitando sua substituição e ficando a juízo da fiscalização sua aprovação.

2.3.1 – Execução de Passeios (Calçadas):

2.3.1.1 – Passeio em Concreto compreendendo, fresagem da calçada para definir os cortes lineares; remoção e "bota-fora" do solo aterrado e dos resíduos sólidos considerados inservíveis provenientes do reaterro e dos cortes; fornecimento de solo e compactação manual ou mecânica; regularização e nivelamento do solo; preparo manual ou mecânico (betoneira) do concreto com FCK = 20 MPa - traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita nº 1) e aplicação do concreto com espessura média de 7,00 cm e, posterior desempenho para acabamento, restabelecendo às condições anteriores. Caso necessário, considerar junta de dilatação e concretagem alternada, de acordo com a extensão a ser recuperada. Se necessário, armar com tela de aço soldada nervurada CA-60 - Q-61 (0,97 kg/m²) - diâmetro do fio de 3,4 mm, largura de 2,45 m x 1,20 m de comprimento, com espaçamento da malha de 15 cm x 15 cm sendo que, o fornecimento e aplicação da tela soldada será medida à parte por metro quadrado. A medição será por metro quadrado de concreto aplicado.

2.3.1.2 – Fornecimento e Assentamento de Pedra Decorativa Granítica, Serrada, dos tipos: Miracema, Madeira, Paduana, Rachinha, Santa Isabel, com dimensões normais de 11,5 cm x 23 cm ou outras dimensões conforme peças existentes no local dos serviços a serem recuperados e com espessura (e) variando de 1,0 cm a 2,0 cm, compreendendo, fresagem da calçada para definir os cortes lineares;

remoção e "bota-fora" do solo aterrado e dos resíduos sólidos considerados inservíveis provenientes do reaterro e dos cortes; fornecimento de solo e compactação manual ou mecânica; regularização e nivelamento do solo; preparo manual ou mecânico (betoneira) do concreto com FCK = 20 MPa - traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita nº 1) e aplicação do concreto com espessura (e) média de 5,0 cm para execução do contra piso e, posterior assentamento das pedras decorativas com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) e, posterior limpeza para remoção de excesso de argamassas, restabelecendo às condições anteriores. A medição será por metro quadrado de piso decorativo assentado.

2.3.1.3 - Fornecimento e Assentamento de Pedra Decorativa Quartzito ou Calcário Laminado, Serrada, dos tipos: Cariri, Itacolomi, Lagoa Santa, Luminária, Pirenópolis, São Tomé, com dimensões de normais de 15 cm x 30 cm ou outras dimensões conforme peças existentes no local dos serviços a serem recuperados e com espessura (e) variando de 1,5 cm a 2,5 cm, compreendendo, fresagem da calçada para definir os cortes lineares; remoção e "bota-fora" do solo aterrado e dos resíduos sólidos considerados inservíveis provenientes do reaterro e dos cortes; fornecimento de solo e compactação manual ou mecânica; regularização e nivelamento do solo; preparo manual ou mecânico (betoneira) do concreto com FCK = 20 MPa - traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita nº 1) e aplicação do concreto com espessura (e) média de 5,0 cm para execução do contra piso e, posterior assentamento das pedras decorativas com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) e, posterior limpeza para remoção de excesso de argamassas, restabelecendo às condições anteriores. A medição será por metro quadrado de piso decorativo assentado.

2.3.1.4 - Fornecimento e Assentamento de Pedra Decorativa Portuguesa ou Petit Pavé, compreendendo, remoção e "bota-fora" do solo aterrado considerado inservível proveniente do reaterro; fornecimento de solo e compactação manual ou mecânica; aplicação de lastro de areia com compactação manual; assentamento das pedras decorativas conforme os desenhos e padrões existentes no local de recuperação dos serviços da calçada; aplicação de cimento e areia (massa seca) para rejuntar as pedras; apiloar as pedras com soquete leve de tábua larga, para nivelar o piso; regar a superfície com pouca água; orientar o proprietário do imóvel de manter o piso úmido por 05 (cinco) dias e evitar o trânsito sobre a calçada. Restabelecer às condições anteriores. A medição será por metro quadrado de piso decorativo assentado.

2.3.1.5 - Fornecimento e Assentamento de Piso Intertravado de Concreto (bloquete), compreendendo, remoção e "bota-fora" do solo aterrado considerado inservível proveniente do reaterro; fornecimento de solo e compactação manual ou mecânica; aplicação de lastro de areia com compactação manual e assentamento dos bloquetes intertravados com espessura de 6,0 cm, conforme modelo e padrão do existente no local de recuperação dos serviços da calçada. Restabelecer às condições anteriores. A medição será por metro quadrado de piso bloquete (intertravado).

2.3.1.6 - Fornecimento e Assentamento de Piso Cerâmico Esmaltado, compreendendo, fresagem da calçada para definir os cortes lineares; remoção e "bota-fora" do solo aterrado e dos resíduos sólidos considerados inservíveis provenientes do reaterro e dos cortes; fornecimento de solo e compactação manual ou mecânica; regularização e nivelamento do solo; preparo manual ou mecânico (betoneira) do concreto com FCK = 20 MPa - traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita nº 1) e aplicação do concreto com espessura (e) média de 5,0 cm para execução do contra piso e, posterior assentamento dos pisos cerâmicos esmaltados tipo extras (classe PEI maior ou igual a 4) com argamassa colante AC - I e aplicação de rejunte, conforme peças existentes no local dos serviços a serem recuperados e, posterior limpeza para remoção de excesso de argamassas. Restabelecer às condições anteriores. A medição será por metro quadrado de piso cerâmico assentado.

2.3.1.7 – Fornecimento e Armação de Tela de Aço, compreende fornecimento, cortes, sobreposições, amarrações (se necessárias) e aplicação de tela de aço soldada nervurada CA-60 - Q-61 (0,97 kg/m²) - diâmetro do fio de 3,4 mm, largura de 2,45 m x 1,20 m de comprimento, com espaçamento da malha de 15 cm x 15 cm para passeio (calçada) em concreto. A medição será por metro quadrado de tela aplicada.

2.3.2 - Execução de Guias e Sarjetas:

2.3.2.1 – Guias: compreende adequação e preparo do local a ser recomposto; remoção e "bota-fora" do solo aterrado (se houver) e dos resíduos sólidos considerados inservíveis, provenientes do solo excedente e dos cortes; preparo manual ou mecânico (betoneira) do concreto com FCK = 20 MPa - traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita nº 1) e moldagem "in loco" com utilização de formas de madeira, de conformidade com o padrão e modelo existente, restabelecendo às condições anteriores e, posterior remoções das formas. A medição será por metro linear de guia executada.

2.3.2.2 – Sarjetas: compreende remoção e "bota-fora" do solo aterrado e dos resíduos sólidos considerados inservíveis; cortes e adequações do local a ser recomposto; fornecimento de solo e compactação manual ou mecânica; regularização do solo compactado, compatível com a declividade da sarjeta existente (remanescente); preparo manual ou mecânico (betoneira) do concreto com FCK = 20 MPa - traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita nº 1) e moldagem "in loco" com utilização de formas de madeira, de conformidade com o padrão e modelo existente, restabelecendo às condições anteriores e, posterior remoções das formas. A medição será por metro linear de sarjeta executada.

2.4 – Execução dos Serviços, Medições, Aceitação e Pagamentos dos Serviços Executados:

2.4.1 - Os locais de execução dos serviços serão definidos e indicados pela fiscalização da Contratante, com base em critério próprio de prioridades e demandas, não sendo necessariamente endereços próximos uns dos outros para um mesmo dia de serviço. Os serviços serão executados mediante indicação ou emissão de Ordem de Serviço – O.S. pela Contratante e entregue à Contratada.

2.4.2 - A Contratada deverá todos os dias, no período da tarde, retirar as Ordens de Serviços – O.S. para execução e entregá-las executadas.

2.4.3 - Não serão pagos os serviços que não foram indicados pela Fiscalização ou executados erroneamente pela Contratada.

2.4.4 - As medições serão efetuadas, considerando os serviços plenamente executados e com seus respectivos preços unitários da Planilha Básica de Preços e Serviços e, a fiscalização da Contratante considerará os serviços executados quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas.

2.4.5 - As medições serão mensais e deverão especificar os locais/logradouros (rua e nº do imóvel), tipo de passeio (calçada) e ou guias e ou sarjetas executadas; sendo estas informações preenchidas em planilha própria, conforme modelo e orientações fornecidas pela fiscalização da Contratante. Apresentar ainda, para cada Ordem de Serviço – O.S. o registro fotográfico identificando o local, antes e depois do executado.

2.4.6 - O horário de trabalho da Contratada será de sua inteira responsabilidade e definição, onde deverá seguir as prescrições da Consolidação das Leis Trabalhistas – C.L.T. e Resolução SAAE nº 001 de 23 de abril de 2018 que dispõe sobre a "Regulamentação da Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços", A contratada obriga-se a seguir o calendário da Contratante

no que diz respeito aos feriados e pontos facultativos, exceto em situações de emergência em que o horário poderá ser antecipado e/ou estendido a critério da Contratante, ficando de responsabilidade da Contratada o pagamento de horas extras e feriados trabalhados e estes custos não serão repassados à Contratante.

2.4.7 - A Contratada deverá enviar à fiscalização planilhas diárias de serviços executados, atualizadas no intervalo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que possam ser comparadas com as medições apontadas pela fiscalização da Contratante.

2.4.8 - Os serviços que apresentarem depressões ou afundamentos por falta de compactação ou por compactação inadequada ou deficiente bem como, de materiais aplicados que se soltarem devem ser refeitos pela Contratada imediatamente após a identificação e sem ônus à Contratante. Caso os reparos não forem executados, a Contratante fará os descontos ou os estornos necessários destes serviços em medições seguintes.

2.4.9 - Todo entulho gerado pelos cortes de pavimentos, inclusive os materiais desagregados e inservíveis decorrentes dos serviços e próximos ao local, deverão ser removidos e transportados em "bota-fora", impreterivelmente no mesmo dia, deixando o local e a via de tráfego em perfeitas condições de trânsito.

3. ESTIMATIVA DE ORDENS DE SERVIÇO

3.1 – Canteiro de Obras (mês) 12 meses.

3.1.1 – Execução de Passeios (Calçadas):

Levantamento de Ordens de Serviço SAAE:

- a) 01/05 a 31/05 -> 66
- b) 01/06 a 30/06 -> 94
- c) 01/07 a 31/07 -> 153
- d) 01/08 a 31/08 -> 211
- e) 01/09 a 30/09 -> 247
- f) 01/10 a 31/10 -> 152

Total = 923 Ordens de Serviço (O.S.)

Portanto, por mês -> 154 O.S./mês

Então, estimamos mais 30% -> **200 O.S./mês**

3.1.2 – Passeio em Concreto (80% dos casos)(m²):

Área = 2,0 m x 1,50 m

Área = 3,0 m²/O.S.

Q = 200 O.S./mês x 0,80

Q = 160 O.S./mês

Q_{12meses} = 160 O.S./mês x 3,0m²/O.S x 12 meses

Q_{12meses} = 5760,0 m²/12meses

3.1.3 – Fornecimento e Assentamento de Pedra Decorativa Granítica, Serrada, dos tipos: Miracema, Madeira, Paduana, Rachinha, Santa Isabel (10% dos casos) (m²):

Área = 2,0 m x 1,00 m

Área = 2,0 m²/O.S.

Q = 200 O.S./mês x 0,10

Q = 20 O.S./mês

Q_{12meses} = 20 O.S./mês x 2,0m²/O.S x 12 meses

Q_{12meses} = 480,0 m²/12meses

3.1.4 - Fornecimento e Assentamento de Pedra Decorativa Quartzito ou Calcário Laminado, Serrada, dos tipos: Cariri, Itacolomi, Lagoa Santa, Luminária, Pirenópolis, São Tomé (10% dos casos) (m²):

$$\text{Área} = 2,0 \text{ m} \times 1,00 \text{ m}$$

$$\text{Área} = 2,0 \text{ m}^2/\text{O.S.}$$

$$Q = 200 \text{ O.S./mês} \times 0,10$$

$$Q = 20 \text{ O.S./mês}$$

$$Q_{12\text{meses}} = 20 \text{ O.S./mês} \times 2,0\text{m}^2/\text{O.S} \times 12 \text{ meses}$$

$$\mathbf{Q_{12\text{meses}} = 480,0 \text{ m}^2/12\text{meses}}$$

3.1.5 - Fornecimento e Assentamento de Pedra Decorativa Portuguesa ou Petit Pavé (1% dos casos) (m²);

$$\text{Área} = 2,0 \text{ m} \times 1,00 \text{ m}$$

$$\text{Área} = 2,0 \text{ m}^2/\text{O.S.}$$

$$Q = 200 \text{ O.S./mês} \times 0,01$$

$$Q = 2 \text{ O.S./mês}$$

$$Q_{12\text{meses}} = 2 \text{ O.S./mês} \times 2,0\text{m}^2/\text{O.S} \times 12 \text{ meses}$$

$$\mathbf{Q_{12\text{meses}} = 48,0 \text{ m}^2/12\text{meses}}$$

3.1.6 - Fornecimento e Assentamento de Piso Intertravado de Concreto (bloquete) (1% dos casos) (m²):

$$\text{Área} = 2,0 \text{ m} \times 1,00 \text{ m}$$

$$\text{Área} = 2,0 \text{ m}^2/\text{O.S.}$$

$$Q = 200 \text{ O.S./mês} \times 0,01$$

$$Q = 2 \text{ O.S./mês}$$

$$Q_{12\text{meses}} = 2 \text{ O.S./mês} \times 2,0\text{m}^2/\text{O.S} \times 12 \text{ meses}$$

$$\mathbf{Q_{12\text{meses}} = 48,0 \text{ m}^2/12\text{meses}}$$

3.1.7 - Fornecimento e Assentamento de Piso Cerâmico Esmaltado (1% dos casos) (m²):

$$\text{Área} = 2,0 \text{ m} \times 1,00 \text{ m}$$

$$\text{Área} = 2,0 \text{ m}^2/\text{O.S.}$$

$$Q = 200 \text{ O.S./mês} \times 0,01$$

$$Q = 2 \text{ O.S./mês}$$

$$Q_{12\text{meses}} = 2 \text{ O.S./mês} \times 2,0\text{m}^2/\text{O.S} \times 12 \text{ meses}$$

$$\mathbf{Q_{12\text{meses}} = 48,0 \text{ m}^2/12\text{meses}}$$

3.1.8 - Fornecimento e Armação de Tela de Aço (m²):

Estimamos 4,0m de extensão, por 2,50m de largura de calçada. Portanto teremos por O.S. = 4,00 m x 2,50 m = 10,0 m²/O.S.

Estimamos 0,5%/mês de tela/O.S.

Portanto,

$$A = 4,00 \times 2,50 \text{ m}$$

$$A = 10,0 \text{ m}^2/\text{O.S.}$$

$$Q = 200 \text{ O.S./mês} \times 0,005$$

$$Q = 1 \text{ O.S./mês}$$

Quantidade Total por 12 meses

$$Q = 1 \text{ O.S./mês} \times 10 \text{ m}^2/\text{O.S.} \times 12 \text{ meses}$$

$$Q = 120 \text{ m}^2/12 \text{ meses}$$

3.1.9 - Execução de Guias e Sarjetas:

Levantamento de Ordens de Serviço SAAE:

- a) 01/05 a 31/05 -> 11
- b) 01/06 a 30/06 -> 1
- c) 01/07 a 31/07 -> 6
- d) 01/08 a 31/08 -> 5
- e) 01/09 a 30/09 -> 5
- f) 01/10 a 31/10 -> 13

Total = 34 Ordens de Serviço (O.S.)

Portanto, por mês -> 07 O.S./mês

OBS.: Será considerado para estimativa 07 O.S./mês, sendo 07 O.S./mês para GUIA e 07 O.S./mês para SARJETA. Consideramos uma extensão média de 1,50 m/O.S.

3.1.10 – Guias (m):

$Q = 07 \text{ O.S./mês} \times 1,50 \text{ m/O.S.} \times 12 \text{ meses}$

$Q = 126,0 \text{ m/12meses}$

3.1.11 – Sarjetas (m):

$Q = 07 \text{ O.S./mês} \times 1,50 \text{ m/O.S.} \times 12 \text{ meses}$

$Q = 126,0 \text{ m/12meses}$

4. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA				
ESTIMATIVA DE CUSTOS				
TIPOS DE CALÇADA		UNITÁRIO POR M ² COM 25% DE BDI	QUANTIDADE DE ORDENS DE SERVIÇO (O.S.) (ESTIMADAS EM M ² PARA 12 MESES)	VALOR ESTIMADO (COM BDI)
01	CONCRETO	R\$ 87,00	5760	R\$ 501.120,00
02	MIRACEMA	R\$ 127,00	480	R\$ 60.960,00
03	LAGOA SANTA	R\$ 181,00	480	R\$ 86.880,00
04	PORTUGUESA	R\$ 103,00	48	R\$ 4.944,00
05	BLOQUETE	R\$ 57,30	48	R\$ 2.750,40
06	PISO CERÂMICO	R\$ 103,50	48	R\$ 4.968,00
07	EXECUÇÃO DE GUIA (m)	R\$ 60,70	126	R\$ 7.648,20
07	EXECUÇÃO DE SARJETA (m)	R\$ 42,50	126	R\$ 5.355,00
09	TELA AÇO (m ²)	R\$ 13,80	120	R\$ 1.656,00
VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI				R\$ 676.281,60

*m²= metro(s) quadrado(s); m= metro(s).

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, no que se referir ao Pregão Presencial nº _____, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de Microempresa ou EPP, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (1) e Documentos de Habilitação (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recuso administrativo, ao final da sessão, ou desistir expressamente de recurso interposto, assinar a ata da sessão, os contratos e todos os termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

Assinatura e respectivos nºs de RG e CPF do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, ou documento equivalente, que deverá acompanhar a procuração para validade da mesma.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº _____, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal _____
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico _____ (*indicar o nº do Edital*), a(o) _____ (*nome completo do proponente*), CNPJ _____, sediada(o) em _____ (*endereço completo*), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso*), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e data

Nome do representante legal _____
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01				
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recomposição de passeios (calçadas), guias e sarjetas, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para manutenção dos passeios públicos no município de São Carlos/SP, e nos Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia.				
TIPOS DE CALÇADA		UNITÁRIO POR M² COM 25% DE BDI	QUANTIDADE DE ORDENS DE SERVIÇO (O.S.) (ESTIMADAS EM M² PARA 12 MESES)	VALOR (COM BDI)
01	CONCRETO	R\$	5760	R\$
02	MIRACEMA	R\$	480	R\$
03	LAGOA SANTA	R\$	480	R\$
04	PORTUGUESA	R\$	48	R\$
05	BLOQUETE	R\$	48	R\$
06	PISO CERÂMICO	R\$	48	R\$
07	EXECUÇÃO DE GUIA (m)	R\$	126	R\$
07	EXECUÇÃO DE SARJETA (m)	R\$	126	R\$
09	TELA AÇO (m ²)	R\$	120	R\$
VALOR TOTAL (COM BDI)				R\$

*m²= metro(s) quadrado(s); m= metro(s).

Preço total (por extenso):
Prazo da prestação dos serviços:
Garantia dos serviços:
Validade da Proposta:
Condições de Pagamento:
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº _____/2020 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2020

Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

Pregão Presencial nº _____
Processo nº 7335/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de recomposição de passeios (calçadas), guias e sarjetas, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS.

Atestamos que o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, representante da empresa _____, visitou e tomou conhecimento do(s) local(is), tudo constante do objeto do Edital em referência, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, bem como que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

São Carlos, _____ de _____ de 2020.

Responsável pelo Gerência de Planejamento e Projetos - GPP.
(carimbo e assinatura)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS
DO ITEM 6.1.4.1 DO EDITAL**

Ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Pregão Presencial nº ____/2020
Processo nº 7335/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na
_____, na cidade de _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis:

1. Que a tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
2. Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
3. Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
4. Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
5. Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
6. Que os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, objeto deste edital, possuem o devido registro e licenciamento, e são adequados para tal finalidade, tudo conforme as normas do DENATRAN e CONTRAN;
Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 001/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>;
7. Que apresentará, em situação regular, à unidade administrativa do SAAE, na ocasião de execução do contrato, carta indicando preposto do licitante, com os respectivos números de telefone fixo, celular, e e-mail para contato.

São Carlos, _____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIOS (CALÇADAS), GUIAS E SARJETAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/S.P. E NOS DISTRITOS DE ÁGUA VERMELHA E SANTA EUDÓXIA.

Responsável pela gestão do Contrato:
Setor de Obras/GOS

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020, AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO SAAE Nº 7335/2019**, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Benedito Carlos Marchezin**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: EMPRESA, com sede na _____, CEP ____, e-mail: _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Estado de ____ sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Município de ____ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº ____ SSP__, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, domiciliado à Rua _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para executar serviços de recomposição de passeios (calçadas), guias e sarjetas, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a manutenção dos passeios públicos no município de São Carlos/SP e nos Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia, em conformidade com o Edital epigrafado e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS.

2.1 – O preço total dos serviços é de R\$ _____ (reais), conforme detalhado na proposta da **CONTRATADA**, que segue abaixo discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO POR M ²	QUANTIDADE DE ESTIMADAS EM M ² PARA 12 MESES	VALOR
01	CONCRETO	R\$	5760	R\$
02	MIRACEMA	R\$	480	R\$

03	LAGOA SANTA	R\$	480	R\$
04	PORTUGUESA	R\$	48	R\$
05	BLOQUETE	R\$	48	R\$
06	PISO CERÂMICO	R\$	48	R\$
07	EXECUÇÃO DE GUIA (m)	R\$	126	R\$
07	EXECUÇÃO DE SARJETA (m)	R\$	126	R\$
09	TELA AÇO (m ²)	R\$	120	R\$

*m²= metro(s) quadrado(s); m= metro(s).

Item 01 – R\$ _____ (_____) o metro quadrado;
Item xx – R\$ _____ (_____) o metro quadrado.

2.2 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI; margens de lucro; pedágios, combustível, empregados, se for o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

2.3 – O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal. Na hipótese de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço; com possibilidade de prorrogação, conforme art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – **Setor de Obras/GOS** fica credenciado a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

4.2 – Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, após comunicação da **CONTRATADA** de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) Definitivamente, após comunicação da **CONTRATADA** ao **SAAE** do término da execução do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo Recebimento Definitivo de Materiais, Obras e Serviços, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e relatório de medições dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução do objeto” a Declaração firmada pela **CONTRATADA** do término dos serviços, ambas acompanhadas da documentação indicada no item 4.3 deste instrumento.

4.2.2 – No caso de serviços executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, serão eles rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável.

4.3 – A comunicação de fechamento de mês e/ou conclusão do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i. Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii. Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- iii. Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços, bem como da contribuição para com a Previdência Social GFIP, comprovante do recolhimento do FGTS, ou destaque em Nota Fiscal dos seus respectivos valores;
- iv. Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as medições dos serviços prestados;
- v. Nota Fiscal / Fatura, devendo discriminar os valores de mão de obra, materiais e equipamentos separadamente, com indicação da licitação e do contrato;

4.3.1 – A não apresentação dessas comprovações assegura ao **SAAE** o direito de não emitir o termo de recebimento respectivo e não efetuar os consequentes pagamentos.

4.4 – A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada em via digital ao e-mail <smm@saaesaocarlos.com.br>.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos respectivos termos de recebimento e a aprovação do setor competente que realizará a fiscalização/acompanhamento.

5.2 – Os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito em conta bancária, em nome da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis do fechamento mensal dos serviços, com apresentação do respectivo termo de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 060100.1751250012.503 – 33903900, fonte 04.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.2 – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a validade estender-se-á por até 60 dias prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

8.1.1 – Assumir total responsabilidade por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao **SAAE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, suas ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, equipamento ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

8.1.3 – Não transferir a responsabilidade quanto à execução deste contrato.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.1.6 – Registrar o serviço junto ao órgão competente do município (Prefeitura Municipal), para fins de recolhimento do ISSQN e, inserir o código fornecimento em todas as notas fiscais emitidas, se assim exigir a lei.

8.2 – Será de total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos uniformes e dos equipamentos de segurança individuais.

8.2.1 – Cabe aos funcionários da **CONTRATADA** respeitar e acatar as normas e uso de equipamentos de segurança.

8.3 – A **CONTRATADA** deverá prestar adequadamente seus serviços, garantindo-os nos termos do Código Civil.

8.4 - A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **SAAE**.

11.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual e ao ressarcimento de prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 99/2013, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo nomeada.

São Carlos, ____ de _____ de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE
PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunha Administrativa:

Nome _____

RG _____

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de recomposição de passeios (calçadas), guias e sarjetas, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº ____/2020 e seus Anexos.

ADVOGADOS: (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Carlos, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*